



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

010/2025

Data
04/06/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
012.024.0182.001	Luiz Carlos Beghetto	000032959/2025

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de junho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2025 - Data: de 04
de junho de 2025.

Adrielly Rodakoski Sentone
ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteirios à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.

quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

168/2025

Data
12/05/2025

PROPRIETÁRIO:	LUIZ CARLOS BEGHETTO
CPF/CNPJ:	032.878.749-34
ENDEREÇO IMÓVEL:	AV. ESTADOS UNIDOS N° 366

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
012.024.0182.001	32959/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 09/05/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de MAIO de 2025.

Adrielly Rodakoski Sentone

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
NOSSO NÚMERO	25697373
DATA DO DOCUMENTO	20/05/2025
PARCELA	1/1
VENCIMENTO	
20/06/2025	
Receita	Valor
TXM01	R\$ 1.316,61
Total	R\$ 1.316,61
Inscrição Imobiliária: 012.024.0182.001	
Nro do Processo:	
Receita diversa 154030075	
Observação: Multa referente a terreno sujo, constado na inscrição 012.024.0182.001	
PAGADOR	
67850 - LUIZ CARLOS BEGHETTO	
CPF/CNPJ: 032.878.749-34	

Autenticação mecânica/ficha de compensação

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS				VENCIMENTO	
Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.				20/06/2025	
CEDENTE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				2864/1544	
DATA DO DOCUMENTO	ANO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
20/05/2025	2025			20/05/2025	25697373
PARCELA	CARTEIRA	MOEDA	REFERENTE	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO
1/1	SR	R\$	154030075		R\$ 1.316,61
Observação: Multa referente a terreno sujo, constado na inscrição 012.024.0182.001				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO				Não receber após o vencimento	
TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108)				20/06/2025	
Receita diversa 154030075				Receita	
Inscrição Imobiliária:				Valor	
012.024.0182.001				TXM01	
				R\$ 1.316,61	
				Total	
				R\$ 1.316,61	
PAGADOR: 67850 - LUIZ CARLOS BEGHETTO				(-) DESCONTO	
Endereço: Avenida ESTADOS UNIDOS, Nº 366 - NACOES - Fazenda Rio Grande(PR)(83823114)				(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
CPF/CNPJ: 03287874934				(+MORA/MULTA/JUROS	
				(+OUTROS ACRÉSCIMOS	

81630000013-9 16611544202-1 50620025697-8 37300000011-8



Autenticação mecânica/ficha de compensação